REPUBLICAÇÃO.

DECRETO Nº 23.152, DE 5 DE MARÇO DE 2025.

Consolida a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP) nos termos da Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025 e revoga o Decreto nº 20.921, de 29 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Complementar nº 1.037, de 2 de fevereiro de 2025.

DECRETA:

- **Art. 1º** Fica consolidada a estrutura organizacional do Gabinete do Prefeito (GP), nos termos deste Decreto.
 - Art. 2º Compreenderão a estrutura organizacional do GP:
 - I Gabinete do Vice-Prefeito (GVP);
 - II Gabinete da Primeira-Dama (GPD);
 - III Gabinete Executivo (GE);
 - IV Gabinete de Comunicação Social (GCS);
 - V Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática de Porto Alegre (ER).
- **Art. 3º** O Gabinete Executivo (GE) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho:
 - I Assessoria Operacional (ASSEOP):
 - a) Assessoria de Comunicação (ASSECOM);
 - b) Cerimonial (CER);

d) Agenda (AGE); e) Assessoria Comunitária (ASSECOMU); f) Assessoria de Articulação (ASSEART); g) Assessoria Técnica (ASSETEC); h) Coordenação de Relações Internacionais (CRI). Art. 4º O Gabinete de Comunicação Social (GCS) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho: I – Coordenação de Jornalismo (CJOR): a) Equipe de Clipagem (ECLIP); b) Equipe de Imagem (EIMAG); c) Equipe de Redação e Edição (ERE); II – Coordenação de Publicidade (CPUB); III – Unidade Administrativa (UADM); IV – Unidade de Comunicação Digital (UCD). Art. 5º O Escritório de Reconstrução e Adaptação Climática de Porto Alegre (ER) será composto pelas seguintes estruturas de trabalho: I – Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Recuperação de Infraestrutura (CGPRI); II – Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Ação e Adaptação Climática (CGPAAC); III - Coordenação de Gerenciamento de Dados Geoespaciais e Monitoramento (CGDGM); IV – Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Habitação (CGPH);

c) Assessoria Especial (ASSESP);

V - Coordenação de Gerenciamento de Projetos de Transformação Urbana

(CGPTU);

VI - Coordenação de Gerenciamento de Recuperação Econômica e Financeira

(CGREF);

VII – Unidade de Apoio Administrativo (UAA);

VIII – Coordenação de Apoio Técnico (CAT):

- a) Equipe Técnica de Obras (ETO);
- b) Equipe Técnica de Licitação e Contratos (ETLC);
- c) Equipe Técnica de Comunicação (ETC).

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 3 de fevereiro de 2025.

Art. 7º Fica revogado o Decreto nº 20.921, de 29 de janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 5 de março de 2025.

Sebastião Melo, Prefeito de Porto Alegre.

Registre-se e publique-se.

Jhonny Prado, Procurador-Geral do Município